



PROCESSO Nº	:	67954/2019
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto em face do Acórdão nº 136/2019 – PC, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria De Controle Externo de Educação e Segurança Pública, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, na gestão do Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no transporte escolar a fim de suprir a necessidade do Município durante o exercício de 2019, mediante sistema de registro de preços.

A Resolução Normativa nº 7/2018 – TP, Anexo Único (Item 3, subitem 3.2.1), dispõe que os temas Aquisição e contratação de bens e serviços na Educação são de competência da Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança pública, por isso, sugere-se o encaminhamento deste à Secex competente para análise.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá,
22 de maio de 2020.

Jeane Ferreira Rassi Carvalho
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação da Conselheiro Relator.

Charles Conceição Ormond
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

